

## RESOLUÇÃO CDE Nº 472/2022

O Conselho Deliberativo do Agros – Instituto UFV de Seguridade Social, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a. O estudo de revisão dos rateios dos Centros de Custos das contas de “Pessoal e Encargos” e das demais despesas administrativas realizado pela comissão instituída pelo Ato DGE nº 1868/2021, de 9 de julho de 2021, conforme consta no Processo Agros nº 025/2013 (folhas 177 a 185);
- b. Os termos da Resolução nº 29, de 31/08/2009, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC).

### RESOLVE:

Art. 1º Aplicar os Critérios de Rateio e Alocação das Despesas Administrativas do Agros, nas formas previstas para contabilização no Plano de Gestão Administrativa – PGA, vinculadas ao Centro de Custos, a saber:

- Plano Previdenciário A: 24,69%;
- Plano Previdenciário B: 71,42%;
- InvestPrev: 3,89%.

Art. 2º Aprovar, para aplicação no exercício de 2023, os CDCs individuais dos colaboradores, das Unidades e o Geral do Agros, de acordo com o apresentado no Estudo.

Art. 3º Determinar a aplicação do resultado do Estudo para os rateios utilizados no Orçamento 2023.

Art. 4º Ratificar o entendimento da Diretoria Administrativo-Financeira e da Diretoria Executiva, de que deverá ser feita revisão dos estudos referentes aos rateios e centros de custos, após período de estabilidade na equipe de trabalho do Agros, atualmente em fase de contratações e treinamentos.

Viçosa, 22 de dezembro de 2022.

Moacir Albuquerque Gomes de Lima

Eduardo Rezende Pereira

Luciana Aparecida Silva

Vicentina das Dores Martins Ferreira

Adriel Rodrigues de Oliveira

Jansen Cardoso Pereira

Moacil Alves de Souza

Weliton Rodrigues

Demóstenes Fernandes